



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Diogo Emanuel de Emanuel, 234, Centro de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 00 min do dia 26/08/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h 00 min do dia 26/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de escritório e expediente, destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guamiranga. O fornecimento compreenderá artigos essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais, garantindo suporte adequado às rotinas internas, organização documental e atendimento à população. Entre os materiais contemplados estão, de forma exemplificativa, papéis, canetas, pastas, blocos, grampeadores e demais itens correlatos, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 722.042,96 (Setecentos e vinte e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

26-04.102.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00.00

38-04.102.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00

52-05.103.04.122.0007.2009.3.3.90.30.00.00

78-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

79-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00
112-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00
113-06.104.12.365.0009.2016.3.3.90.30.00.00
180-06.104.12.365.0009.2017.3.3.90.30.00.00
181-06.104.12.365.0009.2017.3.3.90.30.00.00
190-06.104.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00.00
191-06.104.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00.00
167-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00
256-06.111.13.392.0010.2031.3.3.90.30.00.00
311-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
309-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
310-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
344-07.105.10.301.0012.2037.3.3.90.30.00.00
388-07.105.10.301.0012.2041.3.3.90.30.00.00
500-08.106.08.122.0014.2053.3.3.90.30.00.00
519-08.112.08.243.0014.6055.3.3.90.30.00.00
562-08.112.08.244.0014.6060.3.3.90.30.00.00
593-08.112.08.243.0014.6067.3.3.90.30.00.00
639-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.30.00.00
666-10.108.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00.00
673-10.108.20.606.0018.2079.3.3.90.30.00.00
272-11.001.27.812.0011.2032.3.3.90.30.00.00
281-11.001.27.812.0011.2033.3.3.90.30.00.00

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES e equipe de apoio, designados pela Decreto Municipal nº 89/2025, e demais servidores (as) do (a) Departamento de Compras e Licitações de Guamiranga.

E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Telefones: (42) 92000-6688 ou (42) 3438-1148

Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, – CEP 84435-000, Guamiranga/ Paraná

O atendimento será feito de Segunda a Sexta no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **em campo específico no sítio eletrônico BLL.ORG.BR** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site **<https://www.guamiranga.pr.gov.br>**, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que "em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", a presente licitação reserva exclusivamente os **lotes 02, 03 e 06** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

2.9. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.12. A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.13. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.14. Não havendo empresas que atendam o item 2.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.15. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

2.16. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.17. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, consoante ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Ata e registro de preço (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras, no site bll.org.br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas no site da BLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Compras ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4600 para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL Compras) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.8 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.8.2 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.8.3 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.8.4 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.8.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.11 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.13 A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15 À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

2.16 A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

2.17 Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

2.18 Não havendo empresas que atendam o item 3.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

2.19 Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Deve o licitante estar ciente da possibilidade de solicitação de amostras do objeto que qualquer fase antes da assinatura da ata de registro de preço, para análise técnica, quando requerido a fornece-las, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- A. R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para lotes que tenham valores máximos superiores a R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e inferiores a R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

B. R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) para lotes que tenham valores máximos superiores a R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.21. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, LC 123.

5.22. A prioridade de que trata o item 5.21 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local ou regional, e será procedido da seguinte forma:

5.22.1. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

5.22.2. Não havendo empresas que atendam o item 5.22.1 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

5.22.3. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

5.22.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

5.23. A ME, EPP ou MEI melhor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado no sistema após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será **desclassificada** a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.3.1. Considera-se **inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9. O não envio dos documentos de habilitação, implicará na desclassificação/inabilitação do licitante.

7.10. O envio de documentos com vícios poderá, à conveniência da Administração e, desde que sanáveis e em conformidade com o Edital e Leis afins, ter seu prazo de envio reaberto, uma única vez, para derradeira análise.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, **não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).**

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Sr. Marcelo Leite convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ou entidade contratante, **sob pena de decair do direito à contratação** e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura da ata de registro de preço ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá estar credenciado** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

12.3. Antes da assinatura da ata de registro de preço, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar da ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da ata de registro de preço, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca de Ibituva - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Guamiranga, 13 de agosto de 2025.

MAURICIO QUEIROZ ALVARES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de escritório e expediente, destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guamiranga. O fornecimento compreenderá artigos essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais, garantindo suporte adequado às rotinas internas, organização documental e atendimento à população. Entre os materiais contemplados estão, de forma exemplificativa, papéis, canetas, pastas, blocos, grampeadores e demais itens correlatos, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Segue na tabela abaixo as especificações e quantidades dos objetos mencionados:

LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO – SEC ADMINISTRAÇÃO Valor Total: R\$ 204.578,83 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais, e oitenta e três centavos).					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	QNTD	PREÇO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Almofada carimbo, tampa plástica, material caixa plástico, almofada esponja absorvente, revestida de tecido, nº 2, cor preta	UN	20	6,40	128,00
2	Almofada carimbo nº 3, tampa plástica, material caixa plástico, almofada esponja absorvente revestida de tecido, nº 3, cor preta	UN	20	7,56	151,20
3	Barbante fio cru nº 10 de 70 metros	UN	10	6,99	69,90
4	Bobina para calculadora, general 2117pda, 2120pdf, 2118pdf	UN	100	2,60	260,00
5	Caixa correspondência tripla, articulável, cristal, fabricada em poliestireno, dimensões aproximadas axlpx, 18,7x26,5x51cm	UN	30	56,90	1.707,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6	Caixa de papelão arquivo morto, dimensões 34x12,5x24 cm, material: papelão ondulado 3mm, com espaço para anotações	UN	700	6,50	4.550,00
7	Calculadora de mesa, 8 dígitos: memória, porcentagem, raiz quadrada, inversão de sinais; bateria; teclado emborrachado	UN	50	14,20	710,00
8	Encadernação <u>acima</u> 100 folhas encadernação em plástico (pvc) c/ espiral, capa transparente e contra capa.	UN	200	13,86	2.772,00
9	Encadernação em plástico <u>até</u> 100 folhas encadernação em plástico (pvc) c/ espiral, capa transparente e contra capa	UN	200	8,40	1.680,00
10	Envelope saco médio tamanho 176x250mm	UN	500	0,28	140,00
11	Envelope saco tamanho 240x340mm cor amarela	UN	1.000	0,78	780,00
12	Envelopes plástico, médio, 2 furos, tamanho a4: 225 x 300mm	UN	100	160,00	16.000,00
13	Estilete com guia de lâmina em aço carbono, com lâmina de 18mm, com empunhadura antideslizantes etiquetas formulários contínuo, 89x36,1 cx 4.000.	UN	20	8,50	170,00
14	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável	UN	100	2,88	288,00
15	Fita para calculadora marca general fita para calculadora marca general	UN	5	11,45	57,25
16	Grampeador base emborrachada. Grampos 26/6 por carga.	UN	50	13,33	666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	Capacidade de grampeamento de até 20 folhas				
17	Grampeador 40 folhas grampeador. Base emborrachada. Grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 40 folhas	UN	100	34,66	3.466,00
18	Grampo para papéis 23/8, galvanizado, com 24 pentes de 210 grampos	UN	100	21,46	2.146,00
19	Mousepad básico com base em e.v.a e superfície em tecido de microfibra	UN	10	9,47	94,70
20	Pendrive 16 gb	UN	20	36,37	727,40
21	Percevejo latonado fabricado com arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem caixa com 100 unidades	CX	10	3,52	35,20
22	Perfurador com 2 furos, qualidade superior capacidade mínima 30 fls, com alavanca depósito para armazenagem dos recortes, indicado para papéis de 75g a 220g, e.v.a, massa	UN	10	28,38	283,80
23	Perfurador com 2 furos, qualidade superior capacidade mínima 40 fls perfurador com 2 furos, qualidade superior capacidade mínima 40 fls	UN	10	63,94	639,40
24	Pistola de cola quente grande bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor porta lápis, caneta, clips, lembrete, aramado, preto com no mínimo 4 divisórias	UN	5	91,77	458,85
25	Porta lápis, caneta, clips, lembrete, aramado, preto com no mínimo 4 divisórias.	UN	20	20,41	408,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

26	Prendedor de papel 15mm preto - pote com 24, diversas cores.	CX	15	17,70	265,50
27	Prendedor para papel 19 mm, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CX	15	11,52	172,80
28	Apontador metálico para lápis de madeira cor prateado pequeno, um furo.	UN	100	1,71	171,00
29	Bastão de cola quente transparente 11,2x30 cm resina de e.v.a e taquif	UN	20	1,37	27,40
30	Bloco adesivo 38x50mm 4 blocos de 100 folhas, 4 cores neon	UN	150	7,66	1.149,00
31	Bloco de notas adesivas 76 mmx102 mm- 100 folhas, cores neon	UN	150	4,80	720,00
32	Borracha escolar branca macia nº 20 especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel	UN	270	0,94	253,80
33	Caderno espiral capa dura universitário 1 matéria, diversas cores e estampas, 96 folhas	UN	200	10,94	2.188,00
34	Caneta esferográfica cristal na cor azul, ponta média (1.0 mm), ponta	CX	80	66,80	5.344,00
35	Caneta esferográfica cristal na cor preta, ponta média (1.0 mm)	CX	80	66,80	5.344,00
36	Caneta esferográfica cristal na cor vermelha, ponta média (1.0 mm)	CX	80	66,80	5.344,00
37	Caneta marca texto, tinta à base de água, coloração fluorescente, ponta sintética chanfrada, cores diversas (rosa, azul, verde, amarelo e laranja)	UN	100	2,85	285,00
38	Caneta para quadro branco	UN	15	6,68	100,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

39	Caneta para retro projetor, ponta média 2.0mm, arredondada, tinta permanente	UN	50	2,89	144,50
40	Caneta para retro projetor, ponta poliacetal 1.0mm, arredondada, tinta permanente	UN	50	2,89	144,50
41	Cartela de etiquetas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (mm) 33,9 x 99,0, etiquetas por folha 16, a4	UN	100	1,17	117,00
42	Cartolina tamanho 48x66 cartolina simples comum tamanho mínimo 48x66, 140g/m2, cores diversas	UN	50	1,48	74,00
43	Clips galvanizados n.6/0 clips galvanizados n.6/0 caixa c/100 un	CX	50	7,60	380,00
44	Clips galvanizados nº10/0 clips galvanizados nº10/0 caixa com 500 grs.	CX	100	26,28	2.628,00
45	Clips para papéis nº 2/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 100 un.	CX	90	3,69	332,10
46	Clips para papéis nº 2/0 clips para papéis nº 2/0 fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g.	CX	45	21,89	985,05
47	Cola bastão 40gr, atóxica, lavável, cola sólida em forma cilíndrica. Bastão com sistema de levantamento da cola por intermédio de botão giratório, com tampa removível para evitar ressecamento da cola.	UN	50	3,52	176,00
48	Cola branca 90g líquidos características técnicas: - líquido leitoso branco, viscoso, livre de grumos e/ou materiais estranhos e odor característico de acetato de	UN	100	5,67	567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	vinila. - Não tóxica, à base de poliacetato				
49	Cola branca escolar frasco de 40 g lavável não tóxica composição aceta	UN	100	1,94	194,00
50	Corretivo em fita 4mmx10, formato ergonômico	UN	100	5,96	596,00
51	Elástico látex especial amarelo n.18 pacote c/1100 un	PCT	10	50,46	504,60
52	Etiquetas formulários continuo, 89x36,1 cx 4.000	CX	50	137,95	6.897,50
53	Fita adesiva - larga transparente tamanho 48 mm x 45m composição filme	UN	200	6,07	1.214,00
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30m	UN	50	8,26	413,00
55	Fita adesiva crepe, tamanho 18mm x 50m, composição: cola aquosa, atóxico	UN	200	6,66	1.332,00
56	Fita adesiva de espuma dupla face (banana) 24mm x 2m	UN	50	14,98	749,00
57	Grampeador. Base emborrachada. Grampos 23/8 por carga. Capacidade de grampeamento de até 100 folhas	UN	5	88,75	443,75
58	Grampo para papéis 26/6, galvanizado, com 24 pentes de 210 grampos	UN	100	5,70	570,00
59	Grampo trilho metal - com 50 unidades, fabricado com folha de flandres (aço estanhado), comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade de prender até 300 folhas	CX	80	13,67	1.093,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

60	Lápis preto nº 2 sem borracha 1º linha escrita resistente macia traço	CX	20	1,37	27,40
61	Livro ata 200 fls pautadas, sem margem, capa dura (preto), costurado.	UN	30	33,16	994,80
62	Livro caixa ofício 215mm x 315mm com 100 folhas	UN	2	19,99	39,98
63	Livro ponto ¼ capa dura com 160 fls	UN	10	20,98	209,80
64	Papel carbono, preto, formato a4, fls	UN	15	0,43	6,45
65	Papel sulfite a4 branco alcalino gramatura 75 g/m² dimensões 210 mm x x 297 mm com certificação iso 9001/14001e inmetro estampado na embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	400	291,84	116.736,00
66	Papel tam a4, pacote com 50fls, 180 gr texturizado papel especial para impressão - tam a4, pacote com 50fls, 180 gr texturizado	CX	30	9,98	299,40
67	Pasta aba elástico, plástica, formato ofício, composição: polipropileno.	UN	50	3,70	185,00
68	Pasta az ofício lombo estreito com visor, medidas: 345mm altura x 60mm, lombada	UN	30	22,16	664,80
69	Pasta catálogo com parafuso de metal ofício com 50 sacos tamanho 24,7x	UN	40	19,36	774,40
70	Pasta com grampo trilho pasta com grampo trilho, feita em papel cartonado plastificado e grampo em metal, dimensões: 33,5x23cm	UN	700	2,76	1.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

71	Pasta papelão ofício com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 18 mm cores variadas	UN	30	2,76	82,80
72	Pasta plástica em I ofício, cristal, flexível pasta plástica em I ofício, cristal, flexível	UN	20	3,62	72,40
73	Pasta plástica ofício lombada com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 20 mm fabricada em plástico pp laminado transparente linear com elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos cores variadas	UN	100	3,62	362,00
74	Pasta plástica ofício lombada com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 40 mm fabricada em plástico pp laminado transparente linear com elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos cores variadas	UN	100	4,55	455,00
75	Pasta plástica ofício lombada com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 30 mm fabricada em plástico pp laminado transparente linear com elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos cores variadas	UN	100	4,70	470,00
76	Pasta sanfonada c/ 31 divisórias, a4, em polipropileno. Tamanho a4. Com visores em polipropileno transparente e etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e botão	UN	20	46,49	929,80
77	Pasta suspensa em cartão Kraft. Visores e grampos completos. Possui 06 pastas suspensa em cartão Kraft. Visores e grampos completos. Possui 06	UN	200	2,93	586,00
78	Régua alumínio 30cm régua alumínio 30cm	UN	15	6,81	102,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

79	Régua plástica, fabricada em polietileno transparente, com 30 cm de comprimento, 0,3mm de espessura, e 3,05cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa	UN	15	2,69	40,35
80	Tesoura multiuso com lâminas em aço inox, 21cm ponta fina, cabo anatômico em polipropileno	UN	20	9,38	187,60
81	Tinta para carimbo 40ml preto	UN	20	5,55	111,00

LOTE 02
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE – ASS SOCIAL
Valor Total: R\$ 58.323,50

(Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	Agenda diária, folha inteira, permanente, executiva, capa preta.	UN	20	23,75	475,00
2	Apontador para lápis; de plástico rígido; simples com depósito.	UN	100	2,65	265,00
3	Arquivo morto polionda amarela 350 x 130 x 245 mm; pacote com 10 unidades.	UN	70	6,35	444,50
4	Barbante; de algodão; com 4 fios; pesando 400 gramas; com aproximadamente 600 metros, na cor crua	UN	50	17,99	899,50
5	Borracha de papelaria; feita de látex natural, com protetor plástico; para lápis e grafite; no formato retangular; número 24;	UN	50	24,52	1.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	branca. Caixa com 24 unidades.				
6	Caderno de brochura; costurado; capa dura ¼; capa 1 cor; pesando no mínimo 90 g/m²; com no mínimo 96 folhas; deve atender a norma NBR 6045-versão 2000.	UN	100	8,62	862,00
7	Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1 milímetro; no formato ¼; com capa em 1 cor, pesando 250 g/m²; com 96 folhas; gramatura da folha 56 g/m²	UN	100	10,11	1.011,00
8	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, formato redonda ou sextavada, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa antiasfixiante. Caixa com 50 unid.	UN	50	66,32	3.316,00
9	Caneta marca texto; corpo plástico rígido opaco; ponta fluorescente de 3 a 5 milímetros; diversas cores; não recarregável. Caixa com 12 unidades.	UN	20	21,19	423,80
10	Cartolina de papelaria; pesando 150 g/m²; medindo 50 x 66 cm; cores variadas (branca, amarela, azul, rosa, verde)	UN	100	1,39	139,00
11	Clips; de aço; paralelo; niquelado; 2/0; caixa com 500 gramas.	CX	50	19,75	987,50
12	Cola bastão atóxica, frasco com no mínimo 10 gramas. Pacote contendo 10 unidades.	UN	50	15,87	793,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13	Cola líquida branca para EVA com 90 gramas.	UN	70	11,98	838,60
14	Corretivo; em fita; para correção de textos; formato roller, com design ergonômico; medindo 4,2 mm x 12 m, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega	UN	50	15,62	781,00
15	EVA; medindo 400 x 600 x 2,00 mm; modelo liso com cores variadas (azul, amarelo, bege, branco, laranja, rosa, verde, vermelho, marrom, lilás, roxo)	UN	100	2,84	284,00
16	Extrator de grampos; em aço cromado; tipo espátula.	UN	30	2,79	83,70
17	Fita adesiva; material papel; tipo dupla face; largura de 19 mm, comprimento de 30 metros; cor branca; aplicação multiuso.	UN	50	9,47	473,50
18	Fita adesiva; material crepe; tipo monoface; largura de 19 mm, comprimento de 50 metros; cor bege; aplicação multiuso.	UN	50	6,66	333,00
19	Fita adesiva; material celofane transparente; tipo monoface; largura de 48 milímetros por 45 metros de comprimento; transparente; aplicação multiuso.	UN	50	6,07	303,50
20	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo curto; no formato redondo; medindo 11 x 55 mm (diâmetro x comprimento); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto orgânico, antialérgico; em caixa com 15	UN	50	5,28	264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 300 e certificado pelo Inmetro.				
21	Giz escolar; colorido; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 10 x 81 (diâmetro x comprimento); antialérgico; em caixa com 50 palitos.	UN	50	7,38	369,00
22	Caderno de desenho, grande, com espiral, 96 folhas.	UN	100	10,85	1.085,00
23	Grampeador; apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçaria, silkscreen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc. Altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm. Peso 0,443 kg; capacidade do carregador de 63 grampos.	UN	15	97,10	1.456,50
24	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base plástica; medindo 16,5x3,5x5,0 centímetros (comprimento x largura x altura); na cor preta; grampo 24/6 e 26/6; com capacidade mínima para grampear e alfinetar 25 folhas (papel gramatura 75 g/m²).	UN	15	13,72	205,80
25	Grampo para grampeador; material metal; tratamento superficial galvanizado; tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.	UN	10	6,10	61,00
26	Lápis de cor inteiro; forma cilíndrica; acondicionado em caixas, contendo 12 cores sortidas, confeccionado em madeira mole, isenta de nós; apresentando colagem perfeita	UN	100	7,78	778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	das metades e rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica. Barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Comprimento 170 mm, diâmetro 6 mm; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme Norma Europeia EM 71/3.				
27	Lápis; corpo em madeira cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; dureza carga HB, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional devendo ser entregue apontado; características adicionais sem borracha apagador. Caixa com 144 unidades.	UN	50	80,77	4.038,50
28	Refil de cola quente, bastão grosso. Um quilo.	UN	10	47,82	478,20
29	Canetinha hidrográfica, cores variadas, conjunto com 12 unidades	UN	50	5,50	275,00
30	Lapiseira, grafite 0.7 com borracha na ponta.	UN	50	5,41	270,50
31	Grafite 0.7, tubo com 12 un.	UN	50	1,36	68,00
32	Refil de cola quente, bastão fino. Um quilo.	UN	20	48,32	966,40
33	Régua de uso escolar/escritório; de plástico; medindo 30 cm, com escala	UN	100	2,72	272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.				
34	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11 cm; cabo de polipropileno atóxico; para destro, 2 dedos; com rebite; lâmina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	UN	100	3,70	370,00
35	Tinta guache; composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzoatizol; com seis cores sortidas, contendo 15 ml. Acondicionado em caixa.	UN	50	7,17	358,50
36	Papel color set de papelaria; gramatura 150 g/m ² ; medindo 48 x 66 cm; cores variadas: amarelo, azul, marrom, verde, vermelho.	UN	50	1,65	82,50
37	Pistola aplicadora de cola quente, tamanho grande.	UN	10	27,78	277,80
38	Livro ata de papelaria; medindo 220x320 ou 206x300 mm vertical; capa pesando 1250 g/m ² ; revestida em papel Kraft pesando 80 g/m ² ; na cor preta; com 100 folhas, sem margem; papel off-set, pesando 56 g/m ² .	UN	10	24,35	243,50
39	Massa de modelar; composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; e, suas condições deverão estar de	UN	50	7,33	366,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	acordo com a norma NBR-11786, certificado pelo Inmetro.				
40	Organizador de escritório para armazenar documentos; em acrílico	UN	10	80,32	803,20
41	Papel crepom; medindo 0,48 cm x 2 metros; pesando 28 g/m ² ; cores variadas: amarelo, azul, marrom, verde e vermelho.	UN	50	2,71	135,50
42	Papel para impressão de fotos; tipo gloss.; gramatura 150 g/m ² ; formato A4; medindo 210 mm x 297 mm; com acabamento brilhante; na cor branca; embalado em papel e corte rotativo. Pacotes com 50 folhas	UN	20	25,92	518,40
43	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; alvura mínima de 90%; conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo; PH alcalino; cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 10 resmas contendo 500 folhas cada resma.	CX	100	291,84	29.184,00
44	Pasta com aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,35 micras; lombada de 20 mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cristal.	UN	20	3,70	74,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

45	Pasta catálogo; cartão revestido de plástico; com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,12 micras; 4 extensores de metal; no tamanho ofício; na cor preta; s/n.	UN	10	24,93	249,30
46	Percevejo de metal latonado; com cabeça de 10 mm. Caixa com 100 unidades	UN	10	3,52	35,20
47	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 22 folhas de 75 g/m²; com 2 vazadores; na cor preta.	UN	05	26,12	130,60
48	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; 1100 mAh; no tamanho palito (AAA); diâmetro: 10,5mm; comprimento: 44,5mm; embalado em cartela com 04 unidades; conforme a Resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama; NBR7039. Fornecedor deverá realizar a logística reversa do produto.	UN	10	14,00	140,00
49	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; fórmula avançada e composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho pequeno (AA); embalado em cartela com 04 unidades; conforme Resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Fornecedor deverá realizar a logística reversa do produto.	UN	10	14,14	141,40
50	Pincel atômico; material plástico; tipo ponta de feltro, redonda; tipo carga	UN	10	68,51	685,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	recarregável; cor da tinta: azul, vermelho e preto. Caixa com 12 unidades.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 03
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE – SEC ESPORTE
Valor Total: R\$ 10.970,22
(Dez mil, novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1.	51 Caneta esferográfica azul cristal, caixa com 50 und	UN	1	66,32	66,32
2.	52 Caneta esferográfica preta cristal, caixa com 50 und	UN	1	66,32	66,32
3.	53 Chaveiro com etiqueta de identificação	UN	10	1,16	11,60
4.	54 Extrator de grampo inox	UN	5	1,85	9,25
5.	55 Caneta marca texto	UN	10	2,85	28,50
6.	56 Envelope A4 branco	UN	100	0,72	72,00
7.	57 Envelope plástico tamanho A4, caixa com 100	UN	2	32,68	65,36
8.	58 Estilete com guia de aço 18mm	UN	5	8,50	42,50
9.	59 Grampeador para 40 folhas 26/6	UN	5	38,10	190,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

10.	60 Grampo 26/6 galvanizado com 1000 unidades	UN	2	3,68	7,36
11.	61 Mousepad ergonômico	UN	10	9,97	99,70
12.	62 Pen drive 32gb	UN	5	44,39	221,95
13.	63 Alfinete para mapa nº1 com 50 unidades	UN	5	6,43	32,15
14.	64 Porta caneta	UN	4	12,17	48,68
15.	65 Apontador de lápis metálico	UN	5	2,00	10,00
16.	66 Bloco adesivo para recado multicolor 8x8cm	UN	10	9,03	90,30
17.	67 Caderno universitário espiral capa dura 96 folhas	UN	10	10,94	109,40
18.	68 Clips galvanizado 6/0 caixas com 50 unidades	CX	4	3,59	14,36
19.	69 Clips galvanizado 10/0 caixa com 50 unidades	CX	2	5,61	11,22
20.	70 Clips Prendedor Borboleta De Papel Grampo Mola 25mm caixa com 12 unidades	CX	2	19,99	39,98
21.	71 Clips Prendedor Borboleta De Papel Grampo Mola 42mm caixa com 12 unidades	CX	2	24,99	49,98
22.	72 Corretivo em fita	UN	10	5,46	54,60
23.	73 Fita adesiva larga transparente	UN	10	6,07	60,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

24.	74 Fita adesiva crepe larga	UN	10	13,54	135,40
25.	75 Fita adesiva dupla face	UN	10	6,69	66,90
26.	76 Papel sulfite A4 contendo 10 resmas com 500 folhas	CX	30	291,84	8.755,20
27.	77 Pasta L tamanho A4 transparente ou fumê	UN	50	2,22	111,00
28.	78 Cola em bastão 21g	UN	20	1,79	35,80
29.	79 Prancheta ofício A4 em acrílico e prendedor de metal	UN	5	18,44	92,20
30.	80 Prancheta ofício A4 em madeira e prendedor de metal	UN	5	6,73	33,65
31.	81 Marcador para quadro branco cores variadas	UN	20	6,11	122,20
32.	82 Marcador permanente cores variadas	UN	20	3,63	72,60
33.	83 Suporte de fita adesiva larga	UN	2	48,43	96,86
34.	84 Suporte de fita adesiva fina	UN	2	22,84	45,68

LOTE 04
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE – SEC OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
Valor Total: R\$ 13.200,78
(Treze mil, duzentos reais e setenta e oito centavos)

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1.	Caixa correspondência tripla	UN	4	76,47	305,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

2.	Caixa de papelão arquivo morto	UN	10	6,35	63,50
3.	Calculadora de mesa, 8 dígitos	UN	3	14,20	42,60
4.	Envelope saco médio tamanho 176x250mm	UN	20	0,26	5,20
5.	Estilete	UN	5	8,50	42,50
6.	Grampeador	UN	4	19,65	78,60
7.	Grampo para papéis 23/8	CX	15	24,83	372,45
8.	Mousepad básico com base em e.v.a e superfície em tecido de microfibra	UN	1	9,47	9,47
9.	Pendrive 16gb	UN	3	36,37	109,11
10.	Porta lápis	UN	3	12,17	36,51
11.	Prendedor de papel 15mm preto	UN	15	18,37	275,55
12.	Bloco adesivo 38x50mm	UN	5	4,42	22,10
13.	Caneta esferográfica cristal	UN	20	66,32	1.326,40
14.	Caneta esferográfica preta	UN	10	66,32	663,20
15.	Caneta marca texto cores diversas	UN	4	2,85	11,40
16.	Clips galvanizados n.6/0	CX	10	7,60	76,00
17.	Clips galvanizados n° 10/0	CX	20	26,28	525,60
18.	Fita adesiva	UN	10	3,72	37,20
19.	Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30m	UN	5	8,26	41,30
20.	Fita crepe	UN	5	6,66	33,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

21.	Papel sulfite a4 branco alcalino gramatura 75 g/m ² dimensões 210 mm x x 297 mm com certificação iso 9001/14001e inmetro estampado na embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	30	291,84	8.755,20
22.	Pasta aba elástico	UN	10	2,78	27,80
23.	Pasta plástica ofício lombada	UN	10	6,67	66,70
24.	Pasta sanfonada c/ 31 divisórias, a4 Tamanho a4	UN	4	43,06	172,24
25.	Pasta suspensa em cartão Kraft	UN	10	2,84	28,40
26.	Régua alumínio 30cm	UN	5	7,01	35,05
27.	Tesoura multiuso com lâmina em aço inox	UN	4	9,38	37,52

LOTE 05
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE – SEC DE SAUDE
Valor Total: R\$ 341.194,05
(Trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	Agenda diária, folha inteira, permanente, executiva, capa preta.	UN	20	23,75	475,00
2	Apontador para lápis; de plástico rígido; simples com depósito.	UN	100	2,65	265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

3	Arquivo morto polionda amarela 350 x 130 x 245 mm; pacote com 10 unidades.	UN	100	38,24	3.824,00
4	Barbante; de algodão; com 4 fios; pesando 400 gramas; com aproximadamente 600 metros, na cor crua	UN	50	17,99	899,50
5	Borracha de papelaria; feita de látex natural, com protetor plástico; para lápis e grafite; no formato retangular; número 24; branca. Caixa com 24 unidades.	UN	50	24,52	1.226,00
6	Caderno de brochura; costurado; capa dura ¼; capa 1 cor; pesando no mínimo 90 g/m²; com no mínimo 96 folhas; deve atender a norma NBR 6045-versão 2000.	UN	200	9,07	1.814,00
7	Caderno espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1 milímetro; no formato ¼; com capa em 1 cor, pesando 250 g/m²; com 96 folhas; gramatura da folha 56 g/m²	UN	200	10,94	2.188,00
8	Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, formato redonda ou sextavada, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa antiasfixiante. Caixa com 50 unid.	CX	100	66,32	6.632,00
9	Caneta marca texto; corpo plástico rígido opaco; ponta fluorescente de 3 a 5 milímetros; diversas cores; não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CX	50	21,19	1.059,50
10	Cartolina de papelaria; pesando 150 g/m²; medindo 50 x 66 cm;	UN	100	1,39	139,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	cores variadas (branca, amarela, azul, rosa, verde)				
11	Clips; de aço; paralelo; niquelado; 2/0; caixa com 500 gramas.	CX	100	21,89	2.189,00
12	Cola bastão atóxica, frasco com no mínimo 10 gramas. Pacote contendo 10 unidades.	UN	50	16,20	810,00
13	Cola líquida branca para EVA com 90 gramas.	UN	70	11,98	838,60
14	Corretivo; em fita; para correção de textos; formato roller, com design ergonômico; medindo 4,2 mm x 12 m, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega	UN	50	5,96	298,00
15	EVA; medindo 400 x 600 x 2,00 mm; modelo liso com cores variadas (azul, amarelo, bege, branco, laranja, rosa, verde, vermelho, marrom, lilás, roxo)	UN	200	2,90	580,00
16	Extrator de grampos; em aço cromado; tipo espátula.	UN	50	2,88	144,00
17	Fita adesiva; material papel; tipo dupla face; largura de 19 mm, comprimento de 30 metros; cor branca; aplicação multiuso.	UN	100	8,26	826,00
18	Fita adesiva; material crepe; tipo monoface; largura de 19 mm, comprimento de 50 metros; cor bege; aplicação multiuso.	UN	100	6,66	666,00
19	Fita adesiva; material celofane transparente; tipo monoface; largura de 48 milímetros por 45 metros de comprimento; transparente; aplicação multiuso.	UN	100	6,07	607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

20	Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo curto; no formato redondo; medindo 11 x 55 mm (diâmetro x comprimento); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto orgânico, antialérgico; em caixa com 15 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 300 e certificado pelo Inmetro.	UN	50	5,28	264,00
21	Giz escolar; colorido; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 10 x 81 (diâmetro x comprimento); antialérgico; em caixa com 50 palitos.	CX	50	7,38	369,00
22	Caderno de desenho, grande, com espiral, 96 folhas.	UN	50	10,85	542,50
23	Grampeador; apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçaria, silkscreen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc. Altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm. Peso 0,443 kg; capacidade do carregador de 63 grampos.	UN	15	97,10	1.456,50
24	Grampeador; de mesa; estrutura metálica; base plástica; medindo 16,5x3,5x5,0 centímetros (comprimento x largura x altura); na cor preta; grampo 24/6 e 26/6; com capacidade mínima para grampear e alfinetar 25 folhas (papel gramatura 75 g/m²).	UN	50	13,72	686,00
25	Grampo para grampeador; material metal; tratamento superficial galvanizado;	CX	50	6,10	305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades.				
26	Lápis de cor inteiro; forma cilíndrica; acondicionado em caixas, contendo 12 cores sortidas, confeccionado em madeira mole, isenta de nós; apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica. Barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Comprimento 170 mm, diâmetro 6 mm; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme Norma Europeia EM 71/3.	CX	100	7,78	778,00
27	Lápis; corpo em madeira cor preta envernizada; no formato redondo; material da carga mina grafite; número 02; dureza carga HB, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional devendo ser entregue apontado; características adicionais sem borracha apagadora. Caixa com 144 unidades.	CX	50	80,77	4.038,50
28	Refil de cola quente, bastão grosso. Um quilo.	UN	20	47,82	956,40
29	Canetinha hidrográfica, cores variadas, conjunto com 12 unidades	un	50	5,50	275,00
30	Lapiseira, grafite 0.7 com borracha na ponta.	UN	25	5,41	135,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

31	Grafite 0.7, tubo com 12 un.	UN	25	1,36	34,00
32	Refil de cola quente, bastão fino. Um quilo.	UN	50	48,32	2.416,00
33	Régua de uso escolar/escritório; de plástico; medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	UN	100	2,69	269,00
34	Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11 cm; cabo de polipropileno atóxico; para destro, 2 dedos; com rebite; lâmina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	UN	100	3,70	370,00
35	Tinta guache; composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzoatizol; com seis cores sortidas, contendo 15 ml. Acondicionado em caixa.	CX	50	7,17	358,50
36	Papel color set de papelaria; gramatura 150 g/m²; medindo 48 x 66 cm; cores variadas: amarelo, azul, marrom, verde, vermelho.	UN	50	1,65	82,50
37	Pistola aplicadora de cola quente, tamanho grande.	UN	10	27,78	277,80
38	Livro ata de papelaria; medindo 220x320 ou 206x300 mm vertical; capa pesando 1250 g/m²; revestida em papel Kraft pesando 80 g/m²; na cor preta; com 100 folhas, sem margem; papel off-set, pesando 56 g/m².	UN	10	24,35	243,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

39	Massa de modelar; composição básica de ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; e, suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-11786, certificado pelo Inmetro.	UN	50	7,33	366,50
40	Organizador de escritório para armazenar documentos; em acrílico	UN	10	80,32	803,20
41	Papel crepom; medindo 0,48 cm x 2 metros; pesando 28 g/m ² ; cores variadas: amarelo, azul, marrom, verde e vermelho.	UN	50	2,71	135,50
42	Papel para impressão de fotos; tipo gloss.; gramatura 150 g/m ² ; formato A4; medindo 210 mm x 297 mm; com acabamento brilhante; na cor branca; embalado em papel e corte rotativo. Pacotes com 50 folhas	UN	20	25,92	518,40
43	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; alvura mínima de 90%; conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo; PH alcalino; cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 10 resmas contendo 500 folhas cada resma.	CX	1.000	291,84	291.840,00
44	Pasta com aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,35 micras;	UN	50	3,70	185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	lombada de 20 mm; no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cristal.				
45	Pasta catálogo; cartão revestido de plástico; com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,12 micras; 4 extensores de metal; no tamanho ofício; na cor preta; s/n.	UN	10	24,93	249,30
46	Percevejo de metal latonado; com cabeça de 10 mm. Caixa com 100 unidades	UN	10	3,52	35,20
47	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 22 folhas de 75 g/m ² ; com 2 vazadores; na cor preta.	UN	10	26,12	261,20
48	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; 1100 mAh; no tamanho palito (AAA); diâmetro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; embalado em cartela com 04 unidades; conforme a Resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama; NBR7039. Fornecedor deverá realizar a logística reversa do produto.	UN	200	14,14	2.828,00
49	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; fórmula avançada e composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho pequeno (AA); embalado em cartela com 04 unidades; conforme Resolução nº 257 de 30/06/99 do Conama; Norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Fornecedor deverá realizar a logística reversa do produto.	UN	100	14,14	1.414,00
50	Pincel atômico; material plástico; tipo ponta de feltro,	UN	10	68,51	685,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	redonda; tipo carga recarregável; cor da tinta: azul, vermelho e preto. Caixa com 12 unidades.				
51	Pasta Sanfonada de A-Z, com divisórias internas, com índice alfabético impresso (A-Z agrupado). Polipropileno (PP) ou papelão resistente revestido. Papel ou plástico translúcido. Fechamento elástico, botão ou velcro (varia conforme o modelo), Sortida ou específica (ex: preto, azul, fumê, transparente). Comporta até 300 folhas (varia conforme gramatura do papel), 26 cm x 33 cm x 4 cm (pode variar conforme o modelo)	UN	50	43,06	2.153,00
52	Bloco de notas	UN	20	7,66	153,20
53	Tesoura de aço Inox, 25cm, cabo emborrachado.	UN	20	11,42	228,40

LOTE 06
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE – SEC AGRICULTURA
Valor Total: R\$ 14.362,53
(Quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	Fio cordão de algodão Cru N° 10 - rolo 365 metros	UN	2	19,99	39,98
2	Caneta Esferográfica Azul Cristal 1.0 - cx 50 Unidades	CX	2	66,32	132,64
3	Chaveiro com etiqueta de identificação	UN	20	1,16	23,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4	Extrator de grampo aço inox	UN	5	2,88	14,40
5	Caneta Marca Texto Amarela	UN	12	2,85	34,20
6	Caixa de arquivo morto papelão ondulado ofício 250x355x135mm em cartão kraft	UN	200	6,35	1.270,00
7	Envelope A4 branco 176x250 mm	UN	200	0,72	144,00
8	Envelope visita 115x80 mm branco	UN	100	0,20	20,00
9	Calculadora científica eletrônica de mesa 8 dígitos	UN	4	14,20	56,80
10	Envelope plástico tamanho A4, 4 furos; caixa com 100	UN	5	160,00	800,00
11	Estilete com guia em aço 18mm	UN	3	8,50	25,50
12	Grampeador P/ 40 folhas 26/6	UN	1	35,16	35,16
13	Grampo 26/6 ga lvanizado C/ 1.000 unidades	CX	1	3,68	3,68
14	Mouse pad ergonômico	UN	8	9,97	79,76
15	Pen Drive,16GB	UN	4	36,37	145,48
16	Percevejo latonado, caixa com 100 Unidades	CX	2	3,52	7,04
17	Pistola de cola quente 40W bivolt profissional 951 preta (bastão de 11 mm)	UN	2	34,36	68,72
18	Porta lápis, caneta, clips, lembrete, aramado preto	UN	8	15,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

19	Apontador de lápis metálico simples retangular	UN	4	2,28	9,12
20	Bastão de cola quente grosso transparente - li MITI X 30cm	UN	50	1,37	68,50
21	Bloco adesivo para recado, multicolor 8x8cm	UN	20	7,38	147,60
22	Caderno espiral universitário, capa dura, 200x275mm, 96 folhas	UN	10	10,94	109,40
23	Rolo de etiqueta adesiva 50x30mm, 1000 etiquetas por rolo	UN	2	44,25	88,50
24	Clips galvanizado, aço 6/0, caixa com 200 unidades	CX	1	9,66	9,66
25	Clips galvanizado Aço, nº 2, caixa com 100 unidades	CX	4	4,68	18,72
26	Corretivo em fita 5mmX6m	UN	2	6,46	12,92
27	Fita adesiva transparente 48mm X 100m	UN	5	8,85	44,25
28	Fita adesiva crepe 48mm X 50m	UN	5	13,54	67,70
29	Fita dupla face 442 TNT 30m	UN	5	17,99	89,95
30	Papel sulfite na cor branca, de alta performance, em tamanho A4 (210mm x 297mm), caixa com 10 unidades contendo 500 folhas cada	CX	20	291,84	5.836,80
31	Papel filicoat para impressora, pacote com 50 folhas, branco, A4 (210 x 297mm)	PCT	5	39,99	199,95
32	Pasta registradora AZ ofício lombro 75mm com visor	UN	10	43,06	430,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

33	Pasta catálogo ofício - C/ visor, 50 envelopes médios e 4 parafusos de metal	UN	50	22,72	1.136,00
34	Tinta para carimbo, 40 ml (PRETO)	UN	4	5,55	22,20
35	Pasta suspensa com etiqueta e grampo plástico fixador, cx com 25 un	UN	30	64,99	1.949,70
36	Régua de alumínio 30 cm	UN	2	6,81	13,62
37	Cola escolar líquida 225g Branca	UN	5	19,99	99,95
38	Gola em bastão 21g cx com 12 unidades	UN	1	22,99	22,99
39	Prancheta ofício A4 em acrílico, prendedor de metal	UN	6	18,44	110,64
40	Caixa de correspondência A4 tripla móvel; articulável fumê	UN	5	64,99	324,95
41	Marcador para quadro branco, cor preta	UN	5	6,31	31,55
42	Marcador para quadro branco, cor azul	UN	5	6,31	31,55
43	Marcador para quadro branco, cor vermelha	UN	5	6,31	31,55
44	Apagador de quadro branco	UN	5	6,99	34,95
45	Bloco flip chart c/ serrilha e furo 62x86cm 50 folhas	UN	4	64,99	259,96
46	Suporte Aplicador de Fita Adesiva larga	UN	1	19,15	19,15
47	Suporte Para Fita Adesiva fina	UN	2	14,82	29,64
48	Porta clips com imã	UN	6	8,99	53,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

49	Porta cartão de visita em acrílico	UN	4	8,99	35,96
----	------------------------------------	----	---	------	-------

LOTE 07 MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO – SEC EDUCAÇÃO Valor Total: R\$ 79.413,05 (Setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos).					
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	Bexiga nº 6,5 liso composição látex natural, amaciantes antioxidantes estabilizantes e pigmentos com selo do inmetro pacote com 50 unidades, com cores a escolher	PCTS	100	11,99	1.199,00
2	Bastão de cola quente super transparente, 11,2x30mmm resina de e.v.a e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel e e.v.a e artesanatos em geral pacote de 1 kg	PCT	10	47,82	478,20
3	Bastão de cola quente super transparente, 7,2mm x 30m mm, resina de e. V. A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel e.v.a e artesanatos em geral pacote de 1 kg	PCT	10	48,32	483,20
4	Bobina papel embrulho strong (cinza) 60cmx200m, com peso aproximado de 5 kg.	UN	10	120,00	1.200,00
5	Bobina papel semi-kraft 60cmx200m, com peso aproximado de 10kg.	UN	10	130,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

6	Bobina papel presente tamanho aproximado 60 cm x 100 m diversas estampas infantis	UN	10	84,99	849,90
7	Caneta esferográfica cristal na cor azul, ponta média (1.0 mm), ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga removível não rosque Avel, corpo em plástico transparente, corpo hexagonal, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta com certificação do inmetro, estampado na embalagem. Caixa com 50 unidades.	CX	10	66,32	663,20
8	Caneta esferográfica cristal na cor preta, ponta média (1.0 mm), ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga removível não rosque Avel, corpo em plástico transparente, corpo hexagonal, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta com certificação do inmetro, estampado na embalagem. Caixa com 50 unidades.	CX	10	66,32	663,20
9	Caneta esferográfica cristal na cor vermelha, ponta média (1.0 mm), ponta de níquel prateado, com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga removível não rosque Avel, corpo em plástico transparente, corpo hexagonal, com suspiro	CX	10	66,32	663,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta com certificação do inmetro, estampado na embalagem. Caixa com 50 unidades.				
10	Caneta marca texto não tóxica cor fluorescente ponta chanfrada, composição: resina termoplástica tinta à base de água corantes aditivos e ponta de poliéster tampa anti sufocante na mesma cor da tinta com certificação do inmetro estampado na embalagem cores variadas	UND	50	2,85	142,50
11	CANETA PARA RETRO PROJETO, PONTA POLIACETAL 1.0mm, ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER	UND	50	2,89	144,50
12	Caneta para retro projetor, ponta média 2.0mm, arredondada, tinta permanente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Tampa em polipropileno na cor da tinta com certificação do inmetro estampado na embalagem. Cores a escolher	UND	50	3,14	157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13	Clips para papéis nº 2/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 500 g.	CX	10	21,89	218,90
14	Clips para papéis nº 8/0, fabricado em aço galvanizado, caixa com 100.	CX.	10	6,99	69,90
15	Cola branca escolar frasco de 40 g lavável não tóxica composição acetato de polivinila com marca do fabricante certificação do inmetro estampado na embalagem.	UND	50	1,99	99,50
16	Cola adesivo instantâneo média viscosidade, tubo com 20 g. Composição cianoacrilato.	UND	20	9,99	199,80
17	Cola glitter colorida atóxica lavável composição resinas de p.v.a glitter e conservante tipo benzotiazol com certificação do inmetro estampado na embalagem frasco com 23 g cores variadas.	CX	50	4,99	249,50
18	Caixa de papelão para arquivo morto confeccionado em papelão Kraft, 2 capas, espaço para anotações, medidas 344x125x237mm	UND	50	6,35	317,50
19	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses	UND	50	6,46	323,00
20	E. V. A. Folha lisa branco tamanho mínimo 40 cm x 60 cm x 1,5 mm atóxico lavável	UND	100	3,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	emborrachado não perecível com certificação do inmetro.				
21	E. V. A. Folha lisa tamanho mínimo 40 cm x 60 cm x 1,5 mm atóxico lavável emborrachado não perecível com certificação do inmetro, cores variadas	UND	100	3,00	300,00
22	E.v.a atalhado plush tamanho mínimo 40 cm x 50 cm x 2 mm atóxico lavável emborrachado não perecível com certificação do inmetro, cores variadas	UND	100	6,99	699,00
23	E.v.a estampado tamanho mínimo 40 cm x 50cm x 1,5 mm atóxico lavável emborrachado não perecível com certificação do inmetro cores variadas	UND	100	5,99	599,00
24	E.v.a glitter tamanho mínimo 40 cm x 60 cm x 1,5 mm atóxico lavável, emborrachado não perecível com certificação do inmetro cores variadas	UND	100	6,99	699,00
25	Estilete largo tamanho aproximado 152x18 mm com lâmina de aço carbono de 18 mm corpo em plástico resistente, com trava de segurança composição resinas termoplásticas e lâminas em aço inox cores variadas	UND	50	8,50	425,00
26	Envelope ofício br tamanho 114x229 mm	UND	2000	0,14	280,00
27	Envelope saco tamanho 240x340mm cor amarela	UND	2000	0,78	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

28	Envelope saco médio tamanho 176x250mm cor amarela	UND	1000	0,37	370,00
29	Envelope plástico tino tamanho a4.	UND	1000	32,17	32.170,00
30	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado Em metal inoxidável de alta resistência	UND	10	2,88	28,80
31	ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4 ADEQUADA PARA IMPRESSORA – folha inteira – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	110,00	3.300,00
32	Fita adesiva durex transparente tamanho: 12 mm x 40m. Composição: filme b.o.p.p./cola acrílica.	UND	50	2,49	124,50
33	Fita adesiva - larga transparente tamanho 48 mm x 45m composição filme bopp/cola acrílica	UND	50	6,07	303,50
34	Fita adesiva crepe, tamanho 18mm x 50m, composição: cola aquosa, atóxica e papel crespado adesivo de borracha	UND	50	6,66	333,00
35	Fita adesiva colorida tamanho 12mmx10m	UND	100	3,99	399,00
36	Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30m	UND	50	8,26	413,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

37	Fita adesiva dupla face adesivo transparente tamanho 12mmx30m	UND	50	6,69	334,50
38	Fitilhos coloridos composição 65% polietileno e 35% polipropileno com 50 m.	UND	100	3,99	399,00
39	Grampo para papéis 26/6, galvanizado, com 24 pentes de 210 grampos cada. Indicado para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²), com extra proteção contra oxidação. Caixa com 5000 grampos.	UND	30	6,10	183,00
40	Grampeador. Base emborrachada. Grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 50 folhas	UND	10	31,82	318,20
41	Laço decorativo pronto tamanho 1,5cmx28cm pacote com 10 unidades (cores variadas)	PCTE	200	3,99	798,00
42	Laço decorativo pronto tamanho 3,0x50cm pacote com 10 unidades (cores variadas)	PCTE	200	5,00	1.000,00
43	Livro ata 100 fls pautadas	UND	15	24,35	365,25
44	Papel crepom tamanho mínimo 48 cm x 2 m cores variadas	UND	500	2,71	1.355,00
45	Papel especial para impressão pacote com 50 fls 180 gr texturizado	UND	100	27,99	2.799,00
46	Papel sulfite a4 branco alcalino gramatura 75 g/m² dimensões 210 mm x 297 mm com certificação iso 9001/14001e inmetro	CX	15	291,84	4.377,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	estampado na embalagem caixa com 10 resmas de 500 folhas indústria brasileira				
47	Papel sulfite a4 colorido alcalino gramatura 75 g/m ² dimensões 210 mm x 297 mm com certificação iso 9001/14001e inmetro estampado na embalagem pacote com 100 folhas indústria brasileira	UND	50	8,65	432,50
48	Pasta plástica ofício com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 18 mm fabricada em plástico pp laminado linear com elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos cores variadas	UND	50	3,70	185,00
49	Pasta plástica ofício com grampo trilho de plástico tamanho mínimo 340 x 245 mm fabricada em plástico pp laminado transparente linear cores variadas	UND	50	2,99	149,50
50	Pasta plástica ofício lombada com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 40 mm fabricada em plástico pp laminado transparente linear com elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos cores variadas.	UND	50	4,70	235,00
51	Pasta plástica ofício lombada com aba e elástico tamanho mínimo 335 x 245 x 50 mm fabricada em plástico pp laminado transparente linear com elástico na cor da pasta com ponteiros plásticos cores variadas.	UND	50	7,40	370,00
52	Pasta suspensa Kraft formato a4	UND	200	2,84	568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	Haste de metal; ponteiras em pvc fixada por ilhós de metal, gramatura 180gm, Visores e grampos completos. Possui 06 diferentes furacões para grampo plástico, para visor e etiqueta; abas coladas internamente. Dimensões: 36 x 24 cm.				
53	Plástico para plastificação a quente tamanho a4 - 220x307mm – caixa com 100 und	CX	30	90,00	2.700,00
54	Perfurador com 2 furos, qualidade superior capacidade mínima 40 fls, com alavanca depósito para armazenagem dos recortes, indicado para papéis de 75g a 220g, e.v.a massa para biscoito e folhas de decalque para porcelana	UND	5	63,94	319,70
55	Pistola de cola quente grande bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola com certificação do estampado no produto e na embalagem	UND	20	27,78	555,60
56	Pistola de cola quente pequena bivolt automático 127v-220v 10w com bico protetor isolante térmico, para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais e artesanatos em geral embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola com	UND	20	24,99	499,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	certificação do inmetro estampado no produto e na embalagem				
57	Post-it Pequeno 4 cores 38x50 mm	UND	50	6,99	349,50
58	Tesoura multiuso com lâminas em aço inox cabo anatômico em polipropileno medindo aproximadamente 21cm com nacionalidade e marca do produto impressa na lâmina indústria brasileira	UND	100	9,38	938,00
59	Tnt cores diversas. Medida 1,40 de largura	MT	500	3,00	1.500,00
60	Elástico amarelo nº 18 peso 100g.	UND	20	6,14	122,80
61	Pilha alcalina - aaa – cartela com 4 unidades	UND	50	14,14	707,00
62	Bola de isopor 50 mm	UND	50	0,55	27,50
63	Bola de isopor 70 mm	UND	50	1,18	59,00
64	Bola de isopor 200 mm	UND	50	11,08	554,00
65	Bola de isopor 300 mm	UND	50	27,20	1.360,00
66	Pasta sanfonada 31 divisórias tamanho A4	UND	10	43,06	430,60
67	Pasta catalogo AZ, capa dura, lombo largo. Tamanho A4. Pasta permite classificar documentos de forma eficiente, facilitando o acesso e a consulta.	UND	20	24,33	486,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

68	Quadro de planejamento mensal, possui diagramação para facilitar a organização das tarefas e compromissos. Moldura em alumínio, Medidas: 90 x 60 cm (L x A), Superfície de secagem rápida, Cantoneiras com sistema de fixação invisível e Cantos arredondados	UND	10	110,00	1.100,00
69	Guilhotina de corte rotativo. Corte preciso, Extensão de corte: 46cm (460mm), Capacidade de corte: 15 folhas (75mg/m ²), Base da guilhotina em AÇO, Dimensões (cxlxa;/ .): 67 x 36 x 8cm, Área de trabalho: 35 x 46cm	UND	2	404,30	808,60
70	Pasta Zip Bag Malote, tamanho A4 36x26cm Cristal Liso	UND	100	12,99	1.299,00

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 Esta ata de registro de preço a ser firmado terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, tem por objeto o fornecimento de materiais de escritório e expediente destinados a suprir, de forma contínua, padronizada e eficiente, as demandas de todas as Secretarias Municipais de Guamiranga. Esses materiais são imprescindíveis para o bom funcionamento da Administração Pública, visto que constituem insumos básicos para a execução das atividades administrativas, elaboração de documentos, organização de processos internos, registro e tramitação de informações, além de apoiar diretamente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

atendimento à população. Entre eles, incluem-se itens como papéis, pastas, canetas, grampeadores, blocos de anotações e demais produtos correlatos, cuja reposição constante é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, independentemente de sazonalidade ou de eventual aumento de demanda.

4.2. Optar pela modalidade de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) — disciplinado pelos art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se a solução mais vantajosa e estratégica para a Administração, pois viabiliza o planejamento e a aquisição de bens de forma mais racional, permitindo que o Município registre valores, quantidades máximas e condições contratuais previamente acordadas com os fornecedores, de modo a realizar as contratações somente quando houver efetiva necessidade. Essa sistemática traz benefícios diretos, como a redução de custos unitários por meio do ganho de escala, a ampliação do poder de negociação, a padronização da qualidade dos produtos adquiridos e a simplificação do trâmite administrativo, evitando a repetição de licitações para itens de consumo frequente.

4.3. Outro aspecto relevante é a flexibilidade operacional proporcionada pela Ata de Registro de Preços, que possibilita à Administração ajustar o fornecimento de acordo com a demanda real de cada secretaria, contemplando tanto o atendimento regular quanto situações emergenciais ou campanhas institucionais específicas que exijam maior consumo de determinados materiais. Além disso, o SRP permite o atendimento simultâneo de múltiplas unidades administrativas, mantendo centralizado o controle sobre especificações, quantidades e prazos de entrega, o que garante maior eficiência na gestão e transparência nas aquisições.

4.4. Sob o ponto de vista jurídico, a contratação está respaldada no princípio da economicidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que em seus dispositivos aplicáveis, determina que o edital para registro de preços deve conter, entre outros requisitos, a descrição clara dos bens, as quantidades máximas estimadas, as condições de entrega, a possibilidade de prorrogação da vigência da ata, e os critérios objetivos para futuras contratações, assegurando o equilíbrio entre a necessidade pública e a boa gestão dos recursos.

4.5. A adoção do SRP para materiais de escritório e expediente, portanto, atende plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, reduz a probabilidade de desabastecimento, otimiza o tempo de tramitação processual e favorece a gestão responsável do erário. Ressalta-se ainda que a compra centralizada possibilita maior uniformidade no padrão de materiais utilizados por toda a estrutura administrativa municipal, melhorando o controle de estoque e a previsibilidade orçamentária.

4.6. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação ora proposta é não apenas necessária, mas também conveniente e oportuna, garantindo suporte administrativo para o funcionamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

secretarias, preservando recursos públicos e assegurando que os serviços prestados à população de Guamiranga mantenham sua regularidade e qualidade. Trata-se de medida alinhada ao interesse público e plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente, sendo recomendada sua implementação conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica via sistema de Registro De Preço, prevista no art. 6º, inciso XLI, e artigo 78, inciso IV ambos da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

5.1.2. Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta: A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

5.1.4. Todos os preços ofertados: Deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.1.6. Desclassificação: Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.2.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que "em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte", a presente licitação reserva exclusivamente os **lotes 02, 03 e 06** para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**.

5.2.3. Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinadas à concorrência geral.

5.2.4. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

5.2.5. A prioridade de que trata o item 5.2.1 será aplicada prioritariamente aos licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

5.2.6. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

5.2.7. Não havendo empresas que atendam o item 5.2.5 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

5.2.8. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

5.2.9. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

5.2.10. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

5.5.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

5.5.2. A alteração subjetiva a que se refere deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá atender às especificações do termo de referência, sendo que todos os objetos contidos nos lotes mencionados neste edital deverão ser entregues de forma **PARCELADA/MENSAL**, conforme as demandas das Secretarias Municipais atendendo as necessidades da mesma, sem custos adicionais.

6.2. Os objetos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis** contados a partir da emissão da guia de requisição, na quantidade e no local determinado pela Secretaria solicitante, sem custos adicionais.

6.2.1. Este prazo visa garantir a agilidade e a eficiência no atendimento das demandas das secretarias municipais, assegurando que os materiais estejam disponíveis para uso sem interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

6.2.2. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela entidade contratante, mediante formalização e apresentação de justificativa.

6.2.3. Os objetos fornecidos deverão estar de acordo com as normas ambientais e legislação pertinentes.

6.2.4. A empresa licitante deverá estar plenamente ciente das condições de prestação dos serviços, e das necessidades operacionais da Administração Pública. **Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução do objeto conforme especificado.**

6.2.5. A aceitação dessas condições será considerada como parte integrante da obrigação contratual, e eventuais recusas ou omissões injustificadas poderão resultar em sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

6.3. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.** Os produtos de baixa qualidade, sem selo de inspeção junto a órgãos reguladores, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual.
- 6.5.** Os produtos de qualidade comprometida, sem certificação sanitária, sem identificação de validade, sem identificação do fornecedor, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- 6.6.** Os objetos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- 6.7.** A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 6.8.** **A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete, bem como, materiais utilizados durante o serviço, veículos e todas as demais atribuições e equipamentos referentes à execução dos serviços licitados e entregas dos mesmos, inclusive aos oriundos itens recusados por não atenderem ao Edital.**
- 6.9.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução e montagem do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 6.10.** Os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1.** **A entrega dos itens de escritório e expediente deverá ser realizada no local determinado por cada secretaria solicitante, conforme a demanda específica de cada uma. As entregas ocorrerão mediante solicitação.**
- 7.2.** **O fornecedor deverá organizar as entregas de maneira a atender as requisições de forma pontual, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência na gestão pública,** no prazo máximo convencionado no item 6.2, deste termo de referência, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado acompanhado da nota de empenho e Nota Fiscal.
- 7.3.** O não cumprimento do prazo estabelecido, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, tais como: advertência, multa, suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além da declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

b) Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

Definitivamente: até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

8.2. IRREGULARIDADES NA ENTREGA

8.2.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

9. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pelo Decreto Municipal nº 90/2025 e Decreto Municipal nº 135/2025.

- **Sr(a). Kamila Antunes Xavier – Gestora de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.**
- **Sr(a). Joanesli Leskiewicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.**
- **Sr(a) Mariluz Hatamanczuk do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio.**
- **Sr(a) Gisele Aparecida Zilcosvski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- **Sr(a) Rosilda Aparecida dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- **Sr(a) Kauanne Mikos de Souza – Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**
- **Sr. Marcelo Antonio Schram – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

10. DAS GARANTIAS

10.1. GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, frente a existência de outras formas de garantir o cumprimento da ata, como cláusulas de penalidade por atraso ou não conformidade.

10.2 GARANTIA DO OBJETO

10.2.1 O TERMO DE GARANTIA deverá ser entregue e estar devidamente preenchido em nome do contratante, contendo todas as especificações técnicas e assistências relativas do produto, juntamente com a nota fiscal do objeto licitado.

10.2.2. Em casos contestados de inconformidades do objeto licitado, a empresa CONTRATADA deverá substituir o mesmo objeto, por um igual/semelhante no prazo máximo de 2 dias úteis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

12.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

12.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.1.2.2 O transcurso do período citado no item 12.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 722.042,96 (Setecentos e vinte e dois mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

13.2. Para subsidiar o presente procedimento licitatório, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de mercado e garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. O levantamento foi conduzido com base na coleta de orçamentos junto a empresas locais e regionais do ramo, assegurando a representatividade dos valores praticados na região e respeitando os princípios da economicidade e da ampla competitividade.

13.2.1. Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados e, posteriormente, inseridos no sistema CGMS Tecnologia, plataforma utilizada pelo Município de Guamiranga para ampliação da base de dados e consulta a preços praticados em outras localidades e por diferentes fornecedores. A ferramenta contribuiu para a consolidação das informações, permitindo o cruzamento das cotações e a obtenção de uma média de preços mais ampla, segura e tecnicamente adequada para composição do valor estimado da contratação.

13.2.2. Essa metodologia assegura maior confiabilidade ao processo, proporciona transparência na formação do preço de referência e está em consonância com as orientações dos órgãos de controle, especialmente no tocante à correta instrução processual, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Os valores foram definidos por meio da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedor em mercado regional e no Sistema de cesta de preços, CGMS Tecnologia, cujo relatório da apuração de preços e pesquisas virtuais se encontram na fase interna da presente contratação.

13.4. Considerando a pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo licitatório, declara-se que um dos itens constantes no Termo de Referência não obteve cotações junto ao comércio local e regional, bem como junto à plataforma **CGMS Tecnologia**, que usualmente auxilia na obtenção de valores de mercado para a Administração.

13.5. Diante da ausência de retorno de orçamentos por fornecedores físicos e eletrônicos previamente consultados, e visando atender ao disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a utilização de diferentes fontes para estimativa de preços, incluindo pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, procedeu-se à busca de referências em lojas virtuais de reconhecida credibilidade no comércio eletrônico.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

26-04.102.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00.00

38-04.102.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00

52-05.103.04.122.0007.2009.3.3.90.30.00.00

78-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

79-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

112-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00

113-06.104.12.365.0009.2016.3.3.90.30.00.00

180-06.104.12.365.0009.2017.3.3.90.30.00.00

181-06.104.12.365.0009.2017.3.3.90.30.00.00

190-06.104.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00.00

191-06.104.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00.00

167-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00

256-06.111.13.392.0010.2031.3.3.90.30.00.00

311-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

309-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

310-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00

344-07.105.10.301.0012.2037.3.3.90.30.00.00

388-07.105.10.301.0012.2041.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

500-08.106.08.122.0014.2053.3.3.90.30.00.00

519-08.112.08.243.0014.6055.3.3.90.30.00.00

562-08.112.08.244.0014.6060.3.3.90.30.00.00

593-08.112.08.243.0014.6067.3.3.90.30.00.00

639-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.30.00.00

666-10.108.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00.00

673-10.108.20.606.0018.2079.3.3.90.30.00.00

272-11.001.27.812.0011.2032.3.3.90.30.00.00

281-11.001.27.812.0011.2033.3.3.90.30.00.00

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. Os objetos foram lançados em forma de lotes mantendo a natureza e/ou destinação dos itens relacionados em cada lote, visando a economicidade, ampliação da competição, fomento do comércio local e regional, evitando assim a concentração de mercado. O pedido será enviado ao fornecedor via Nota de Empenho. O pedido descrito na nota de empenho deve ser entregue de **forma PARCELADA/MENSAL**, mediante requisição do órgão solicitante.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Contratado:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata de registro de preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do mesmo;

16.1.6. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

16.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

16.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

16.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

16.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

16.2 São obrigações do Contratante:

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

16.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

16.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

16.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

16.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da mesma;

16.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

16.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

18. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. No âmbito desta ata de registro de preço, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

19.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às

Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamiranga, 13 de agosto de 2025.

ANDRE LUIS GONÇALVES DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Cópia do balanço patrimonial registrado em Junta Comercial ou Sped contábil e D.R.E. (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices referentes aos documentos previstos no item 1.4.1.1. Os quais devem ser apresentados os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2. O atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, pode ser apresentado com assinatura física reconhecida em cartório, na forma digital com certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, nestes termos, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de XXX

LOTE - XX xxxxxxxxxxxxxx Valor máximo R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).					
Item	Objeto	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX		UN	X	XXXXX	XXXXX

A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

1.3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: A entrega dos itens de escritório e expediente deverão ser realizados no local determinado por cada secretaria solicitante, conforme a demanda específica de cada uma. As entregas ocorrerão mediante solicitação. Conforme item 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I)
Responsável pelo Recebimento: • Sr(a). Kamila Antunes Xavier – Gestora de Contratos do Município de Guamiranga; • Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete. • Sr(a). Joanesli Leskiewicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação. • Sr(a) Mariluz Hatamanczuk do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio. • Sr(a) Gisele Aparecida Zilcosvski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde. • Sr(a) Rosilda Aparecida dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. • Sr(a) Kauanne Mikos de Souza – Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. • Sr. Marcelo Antonio Schram – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Telefone: (42) 3438-1148 – Prefeitura Municipal de Guamiranga.
Horário de Funcionamento: Das 08h às 12h e das 13h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE XX – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021; com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

26-04.102.04.122.0004.2006.3.3.90.30.00.00

38-04.102.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00.00

52-05.103.04.122.0007.2009.3.3.90.30.00.00

78-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00

79-06.104.12.122.0009.2015.3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

112-06.104.12.361.0009.2016.3.3.90.30.00.00
113-06.104.12.365.0009.2016.3.3.90.30.00.00
180-06.104.12.365.0009.2017.3.3.90.30.00.00
181-06.104.12.365.0009.2017.3.3.90.30.00.00
190-06.104.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00.00
191-06.104.12.365.0009.2018.3.3.90.30.00.00
167-06.104.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00
256-06.111.13.392.0010.2031.3.3.90.30.00.00
311-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
309-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
310-07.105.10.301.0012.2036.3.3.90.30.00.00
344-07.105.10.301.0012.2037.3.3.90.30.00.00
388-07.105.10.301.0012.2041.3.3.90.30.00.00
500-08.106.08.122.0014.2053.3.3.90.30.00.00
519-08.112.08.243.0014.6055.3.3.90.30.00.00
562-08.112.08.244.0014.6060.3.3.90.30.00.00
593-08.112.08.243.0014.6067.3.3.90.30.00.00
639-09.113.15.452.0017.2071.3.3.90.30.00.00
666-10.108.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00.00
673-10.108.20.606.0018.2079.3.3.90.30.00.00
272-11.001.27.812.0011.2032.3.3.90.30.00.00
281-11.001.27.812.0011.2033.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

5.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pelo Decreto Municipal nº 90/2025 e Decreto Municipal nº 135/2025.

- **Sr(a). Kamila Antunes Xavier – Gestora de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr(a). Emili Camargo Figura – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.**
- **Sr(a). Joanesli Leskievicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.**
- **Sr(a) Mariluz Hatamanczuk do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Indústria e Comércio.**
- **Sr(a) Gisele Aparecida Zilcosvski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

- **Sr(a) Rosilda Aparecida dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- **Sr(a) Kauanne Mikos de Souza – Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**
- **Sr. Marcelo Antonio Schram – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

O(a) qual será(ão) responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.3. A gestão e a fiscalização desta ata de registro de preço serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1. Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO VI), nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I), que integra a presente ata de registro de preço para todos os fins.

6.1.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

6.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.2.2. Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

6.2.3. Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3. Definitivamente: até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

7.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

8.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

8.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

8.1.2.2 O transcurso do período citado no item 8.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

12.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

12.1.3. manter as condições de habilitação;

12.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

13. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

13.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

13.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

13.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadores eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

13.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

13.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

13.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CADASTRO DE RESERVA

15.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2. Esta ata é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo desta ata à publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

17.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. No âmbito desta ATA, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

18.5. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18.6. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br e também no diário oficial do município de Guamiranga pelo site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

RG: _____

2 – Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Local e data

Representante Legal